



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

INDICAÇÃO Nº 067/2013.

DATA: 19/11/2013

AUTOR: HELDER PEDRO BARROS.

ASSUNTO: "INDICO AO EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, QUE SEJA FEITA A REFORMA, REESTRUTURAÇÃO E AQUISIÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE FISIOTERAPIA DA UMEP - UNIDADE MISTA DE ENGENHEIRO PEDREIRA, NESTE MUNICÍPIO."

MOVIMENTO DA INDICAÇÃO

Lida no expediente em 21 de novembro de 2013

Deferida em _____

Encaminhado em 22 de novembro de 2013 pelo Ofício N.º 107/2013

Respondido em _____ pelo Ofício N.º _____

Arquivada em _____

Secretaria, _____ de _____ de _____



C. M. JAPERI PROTOCOLO
DATA: <u>19 / 11 / 2013</u>
Nº <u>067</u> de <u>07</u> de <u>14</u>

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Japeri
Gabinete do Vereador
Helder Pedro Barros

I N D I C A Ç Ã O

O vereador que subscreve a este no uso de suas atribuições, vêm na forma do Art. 216 do Regimento Interno deste Parlamento INDICAR, ao Exmo Sr. Prefeito Municipal de Japeri-RJ, *seja feita a reforma, reestruturação e aquisição de novos equipamentos para o setor de FISIOTERAPIA da UMEP – UNIDADE MISTA DE ENGENHEIRO PEDREIRA*, neste Município.

J U S T I F I C A T I V A

A presente Indicação tem por objetivo atender necessidade dos moradores desta Municipalidade, visto a falta de área destinada e opção de lazer nesta localidade.

A proposição a que se destina a reforma, reestruturação e aquisição de novos equipamentos para o setor de FISIOTERAPIA da UMEP poderá trazer resultados satisfatórios à comunidade, considerando que o recurso Terapêutico é indispensável no tratamento de diversas enfermidades.

Por outro turno, há que se considerar também os custos que, certamente serão evitados com as internações menos frequentes e a menor demanda de pacientes a Clínicas conveniadas com o Município, lembrando ainda que a rede de Hospitais e Ambulatórios tem sido insuficientes para dar atendimento à população de Japeri.

O serviço de Fisioterapia poderá proporcionar benefícios comunitários, reduzindo custos ao Município de Japeri, a medida em que este previne Hospitalizações e reduz a demanda Ambulatorial, guardando reserva aos pacientes que inevitavelmente necessitam destes recursos para sanar seu processo patológico.

Justifica-se então o presente indicação no sentido de adaptar as necessidades sociais aos serviços oferecidos pelo município, garantindo à população meios de manter um nível satisfatório de saúde e qualidade de vida, considerando o poder autorizatório da presente indicação, cuja operacionalização e viabilidade fica a cargo do Chefe do Poder Executivo.

C. M. JAPERI EXPEDIENTE LIDO
DATA: <u>21 / 11 / 2013</u>

Vale ressaltar que o artigo 196º da Constituição Federal de 1988 se refere de maneira bastante genérica aos direitos sociais por excelência, como o direito a saúde, ao trabalho, ao lazer entre outros.

Partindo desse pressuposto os direitos sociais buscam a qualidade de vida dos indivíduos, no entanto apesar de estarem interligados faz-se necessário, ressaltar e distinguir as diferenças entre direitos sociais e direitos individuais.

Portanto os direitos sociais, como dimensão dos direitos fundamentais do homem, são prestações positivas proporcionadas pelo Estado direta ou indiretamente, enunciadas em normas constitucionais, que possibilitam melhores condições de vida aos mais fracos, direitos que tendem a realizar a equalização de situações sociais desiguais, são, portanto, direitos que se ligam ao direito de igualdade.


Helder Pedro Barros
Vereador

Japeri, 19 de novembro de 2013.